



DECRETO Nº 016/2019-GP.

**DISPÕE SOBRE: NOMEIA OS NOVOS
MEMBROS DO CONSELHO
MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA-CMP DE
FREI MARTINHO-PB E ADOTA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituições Federal, Estadual e em conformidade ao estabelecido na Lei Municipal nº 087, de 04 de abril de 2005.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização do Instituto de Previdência Municipal junto aos organismos públicos competentes;

CONSIDERANDO que o mandato dos membros do Conselho Municipal de Previdência encontra-se vencido, carecendo, portanto de sua regularização;

CONSIDERANDO, finalmente, a indicação pelos organismos das respectivas representações perante o Conselho Municipal de Previdência-CMP;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados, através deste Decreto, os membros integrantes do **CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA-CMP**, para o biênio **2019/2021**, constituído pela representação dos seguintes membros titulares e suplentes:

PODER EXECUTIVO

TITULARES: IGOR RAFAEL DE AZEVEDO SANTOS
ISABELLE CRISTINA DANTAS DE SOUZA LIMA

SUPLENTE: JANDUÍ BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
JOÃO PAULO DANTAS LIRA

PODER LEGISLATIVO:

TITULAR: ALTEMILES MARTINS DE SOUZA
SUPLENTE: RENAILDO DANTAS

SINPUC-SERVIDORES ATIVOS:

TITULARES: KATIANE MARIA NOGUEIRA
SÉRGIO OLIVEIRA DA SILVA



SUPLENTE: SILVANIA OLIVEIRA DA SILVA MACEDO
THIAGO STEVENNY LOPES

SINPUC-SERVIDORES INATIVOS:

TITULAR: MARIA GORETE DA SILVA

SUPLENTE: MARIA DAS GRAÇAS MACEDO DA SILVA

Art. 2º. O mandato dos membros deste Conselho terá duração de 02 (dois) anos, admitida a apenas uma recondução para outro mandato.

Art. 3º. Em conformidade ao definido pelo inciso I, do § 2º do art. 22, da Lei Municipal nº 087, de 04 de abril de 2005, fica indicado o (a) Conselheiro (a) **IGOR RAFAEL DE AZEVEDO SANTOS**, representante do Poder Executivo como Presidente do CMP.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão à custa de verba própria consignada na Lei Orçamentária Municipal vigente.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Dê-se Ciência.

Gabinete do Prefeito do Município de Frei Martinho/PB, em 30 de agosto de 2019.

AGUIFAILDO LIRA DANTAS

Prefeito Constitucional